



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 132/2024 AO PLO N° 13/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 13/2024, que “Denomina “Praça Antônio Laurino Bandeira” a praça a ser inaugurada na Rua Âmbar, no município do Recife”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 13/2024, de autoria do Vereador Almir Fernando, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, tem por objetivo denominar “Praça Antônio Laurino Bandeira” a praça a ser inaugurada na Rua Âmbar, no município do Recife.

Em justificativa, o Vereador Almir Fernando esclarece que:

*“O Sr. Antônio Laurino Bandeira, nascido em Limoeiro-PE, veio ainda criança residir na Comunidade do Alto José Bonifácio, onde morou por mais de 80 anos, e faleceu aos 93 anos.*

*Foi na Comunidade do Alto José Bonifácio que o Homenageado conheceu e se casou com a Sra. Helena Silva Bandeira, com quem constituiu um belo matrimônio, ultrapassando as bodas de ouro. Essa união gerou 3 filhos, Silene Maria Bandeira, João Bandeira Sobrinho e Sandra Maria Bandeira, e 6 netos.*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Ele foi um dos primeiros moradores da Comunidade referida, sendo até considerado um dos fundadores do Bairro. Acompanhou a instalação de energia elétrica, além de ter sido o responsável pelo plantio de uma das primeiras árvores da Comunidade, “um pé de coração de negro”, do qual cuidou junto com as demais pessoas da localidade.*

*O local onde essa árvore foi plantada transformou-se em uma pequena praça, espaço de socialização dos moradores, os quais se reúnem para conversar, jogar jogos de tabuleiro, dominó, baralho, e especialmente das crianças, que se divertem com as mais diversas brincadeiras. Após o falecimento do ilustre morador, e com a autorização da Prefeitura do Recife para reformar a mencionada Praça, que ainda não tem nome, a população da localidade acha justo homenagear o Sr. Antônio Laurino Bandeira.*

*A praça a ser denominada “Praça Antônio Laurino Bandeira” fica localizada no começo da Rua Âmbar, em frente à casa na qual o Sr. Antônio residia, no nº 468, no Bairro Alto José Bonifácio, no município do Recife.”*

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 05/02/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 23/02/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*“Art. 6º – Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local.*

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

*“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 13/2024.

**ZÉ NETO**  
**Relator**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 13/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 09 de maio de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**ANDREZA ROMERO**  
**Vice- Presidente**

**RINALDO JÚNIOR**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

